

ESTADO DE GOIAS



Prefeitura Municipal

ITARUMÃ
SEMEANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO ADM. 2009 - 2012

LEI Nº 782/2010

ITARUMÃ/GO, 04 de agosto de 2010.

“Institui no calendário oficial de Itarumã o Dia Municipal do Trabalhador na Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana Pública (Gari), a ser comemorado no dia 16 de maio”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Trabalhador na Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana Pública (Gari), a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio em todo o município.

Art. 2º - Ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente à comemoração deste dia no município.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2010.


WILMAR BENTO SEVERINO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIAS



Prefeitura Municipal

ITARUMÃ
SEMEANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO ADM. 2009 - 2012

LEI Nº 782/2010

ITARUMÃ/GO, 04 de agosto de 2010.

“Institui no calendário oficial de Itarumã o Dia Municipal do Trabalhador na Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana Pública (Gari), a ser comemorado no dia 16 de maio”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Trabalhador na Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana Pública (Gari), a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio em todo o município.

Art. 2º - Ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente à comemoração deste dia no município.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2010.


WILMAR BENTO SEVERINO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIAS



Prefeitura Municipal

ITARUMÃ
SEMEANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO ADM. 2009 - 2012

LEI Nº 782/2010

ITARUMÃ/GO, 04 de agosto de 2010.

“Institui no calendário oficial de Itarumã o Dia Municipal do Trabalhador na Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana Pública (Gari), a ser comemorado no dia 16 de maio”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Trabalhador na Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana Pública (Gari), a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio em todo o município.

Art. 2º - Ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente à comemoração deste dia no município.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2010.


WILMAR BENTO SEVERINO
Prefeito Municipal

